



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações e políticas voltadas para mulheres negras e interseccionalidades com ênfase na promoção da equidade de gênero e racial e no enfrentamento ao racismo institucional (GT-MULHERES NEGRAS E INTERSECCIONALIDADES)

Instituição:

Ato Executivo nº 136/2022, publicado no DJERJ de 01/12/2022, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 150/2023, publicado no DJERJ de 07/08/2023.

Membros:

Juíza de Direito **LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA** – Presidente

Desembargadora **ADRIANA RAMOS DE MELLO**

Juíza de Direito **KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD**

Juiz de Direito **VITOR PORTO DOS SANTOS**

Juíza de Direito **CAMILA ROCHA GUERIN**

Senhora **TATIANA OLIVEIRA MOREIRA**

Senhora **ROBERTA CRISTINA BASTOS BARRETO**

Senhora **MICHELLE VILLACA LINO**

Senhora **SOYANNI SILVA ALVES**

Senhora **TATIANA LIMA BRANDÃO**

Atribuições:

I - propor pesquisas, ações, projetos e políticas públicas acerca do tema, no âmbito do Poder Judiciário, com base na produção e análise de dados desagregados por raça, gênero, território e demais marcadores sociais relevantes;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

II - realizar estudos e apresentar diagnósticos sobre dados que conduzam ao aperfeiçoamento dos marcos legais e institucionais sobre o tema;

III - propor a formação e capacitação de servidores(as) públicos(as) e Magistrados(as) em gênero, raça e etnia, com o apoio da Escola de Administração Judiciária (ESAJ) e Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), de forma a combater os mencionados estereótipos na cultura e comunicação, assegurando formação continuada em direitos humanos, equidade racial e enfrentamento ao racismo institucional;

IV - promover campanhas nas mídias, nas redes e nos espaços de comunicação institucional e social;

V - atuar, inclusive extrajudicialmente, se for o caso, para fomentar as instituições e o poder público na adoção de práticas de combate à discriminação étnico-raciais e referentes a outras formas de discriminação em uma perspectiva interseccional, em articulação com órgãos de defesa dos direitos humanos, organizações da sociedade civil e redes de proteção.”